



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 025.687/2014-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Denise Silva Reis (CPF 769.605.877-00)	27/9/2014 (ciência de comunicação recebida em 11/9/2014).	• Acórdão 1603/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa)

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 1603/2014-TCU-Plenário foi notificada a responsável, Sra. Denise Silva Reis, por meio do ofício 2238/2014, o qual foi recebido em 11/9/2014.
2. Assim, o Acórdão 1603/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 27/9/2014 para a responsável, Denise Silva Reis.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 6 de outubro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora